



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

PROJETO DE LEI CMC Nº _____/2021

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de cardápios em braille nos restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, e estabelecimentos similares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;

APROVA.

Art. 1º - Restaurantes bares lanchonetes e hotéis, em todo o município de Cariacica, ficam obrigados a disponibilizar aos clientes, cardápios em Braille com caracteres na fonte Times New Roman tamanho 28, para atendimento aos portadores de deficiência visual.

Art. 2º - Ainda, considerados estabelecimentos com serviços essenciais, ficam inclusos no rol do art. 1º os supermercados, padarias e estabelecimentos similares, que deverão disponibilizar a sua precificação nos mesmos padrões do art 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 19 de março de 2021.

MARCELO GUERRA ZONTA

Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é dar autonomia aos deficientes visuais, possibilitando que escolham sozinhos o que desejam consumir em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, supermercados, padarias e estabelecimentos similares, através de cardápios e precificação em Braille.

Creemos que é desnecessário discorrermos sobre todas as dificuldades que esta população enfrenta diariamente não só no município, como no país. Coisas simples, cotidianas, com atravessar uma rua, comprar um pão, pegar um ônibus, são um verdadeiro trabalho de Hércules.

Para estas pessoas, atos singelos como poderem fazer compras sozinhas, é um verdadeiro prazer. Por isso, todo esforço para dar dignidade a essas pessoas devem ser empreendido.

O fundamento da dignidade da pessoa humana está explícito em nossa Carta Magna. Infelizmente não tem sido priorizado por nossos governantes. Para que o Município se desenvolva trazendo bem-estar à sua população, é essencial que este nobre princípio esteja sempre em perspectiva.

Portanto, tendo em vista o dever de todos, em especial dos membros desta Nobre Casa, de buscar soluções para melhorar as condições de vida da população, em especial àqueles que necessitam de uma atenção especial, apresentamos a presente proposição para a apreciação dos ilustres Pares que compõem este Legislativo no sentido de que façam as devidas Emendas e correções, e após Parecer da Comissão de Justiça, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

